Extensão

RELATO DE PRÁTICA EXTENSIONISTA: interações dialógicas sobre Direito do Consumidor com estudantes de instituições públicas de ensino no município de Feira de Santana

Cristiane de Almeida Santa Rosa*

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) reza em seu artigo 207 que "As universidades [...] obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão." (BRASIL, 1988). Destarte, nota-se que o Legislador Constituinte elegeu esse tripé como ferramenta imprescindível para o processo de ensino-aprendizagem. Entre os elementos da tríade, a extensão é o instrumento que tem o condão de possibilitar uma relação direta de troca de saberes entre a universidade e a sociedade.

Para Castro (2004, p. 14), a extensão

[...] se coloca como um espaço estratégico para promover práticas integradas entre as várias áreas do conhecimento. Para isso é necessário criar mecanismos que favorecam a aproximação de diferentes sujeitos, [...] o desenvolvimento de uma consciência cidadã e humana, e assim a formação de sujeitos de mudança, capazes de se colocar no mundo com uma postura mais ativa e crítica. A extensão trabalha no sentido de transformação social.

Razão pela qual, faz-se mister a socialização das experiências extensionistas vivenciadas pelos discentes a fim de fortalecer esse instituto e fomentar o desenvolvimento de ações que coloquem a universidade num espaço de interação com o ambiente extra-acadêmico.

O presente trabalho visa apresentar o Projeto de Extensão: Direito do Consumidor na Escola - Conhecendo melhor o Código de Defesa do Consumidor, inscrito na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) através da Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) Nº 045/2017, sob a coordenação do professor Agenor de Souza Santos Sampaio Neto.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece, em seu capítulo II, a Política Nacional das Relações de Consumo, e, consagra, em seu artigo 4º, inciso IV, a "educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres [...]" como princípios de observância obrigatória. (BRASIL, 1990).

*Graduanda do quinto semestre da UEFS, integrante do Projeto de Extensão: Direito do Consumidor na Escola - Conhecendo melhor o Código de Defesa do Consumidor. E-mail: wcdmedeiros@gmail.com. ²Professor Assistente da UEFS. Graduado em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz. Mestre em Direito Privado e Econômico pela Universidade Federal da Bahia. Coordenador da Área de Conhecimento do Curso de Direito da UEFS. Coordenador do Projeto de Extensão: Direito do Consumidor na Escola - Conhecendo melhor o Código de Defesa do Consumidor.

Extensão

A universidade não pode se afastar da responsabilidade que tem para com o Estado e a sociedade, destarte, a extensão se apresenta como forma precípua de difusão e retroalimentação de conhecimento. Nessa toada, o Projeto em comento possibilita que o público, interno e externo, conheça seus direitos e deveres nas relações consumeristas e, por via de consequência, contribui para o cumprimento da Política supracitada.

O Projeto foi aberto à participação dos acadêmicos no início do ano de 2017, contando com cerca de quarenta inscrições. As atividades preliminares, dirigidas pelo orientador, foram realizadas no espaço da UEFS e contou com reuniões gerais semanais para capacitação dos discentes, discussões e avaliações.

O referencial teórico utilizado para as discussões foi o Código de Defesa do Consumidor e doutrina referente à seara do Direito do Consumidor. Ademais, foram analisados artigos científicos versando sobre assessoria popular, direito alternativo e extensão universitária, o que possibilitou o embasamento necessário para o papel desempenhado pelos estudantes no trabalho de campo.

Num segundo momento, foram realizados encontros entre os integrantes do Projeto e estudantes do Ensino Médio do Centro Integrado de Educação Assis Chateaubriand e do Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães, ambos situados em Feira de Santana, município em que a UEFS se encontra sediada. Espera-se que, como continuidade do Projeto, mais instituições de ensino e, por conseguinte, mais estudantes possam ser alcançados.

O diálogo entre os integrantes do Projeto e os estudantes baseou-se no CDC, máxime no que se refere aos direitos e deveres existentes nas relações de consumo. Ademais, os estudantes esclareceram suas dúvidas, relataram casos concretos vivenciados pelos mesmos ou familiares e receberam orientações de como procederem e a quais órgãos recorrerem nos casos em que seus direitos forem desrespeitados.

A experiência auferiu vantagens para todos os envolvidos no Projeto, mormente, para os acadêmicos, que puderam confrontar o conhecimento adquirido na universidade com a realidade posta, através da proposição de soluções para os fatos que lhes foram apresentados, além disso, tiveram a oportunidade de perceber as condições reais para o exercício da garantia dos direitos previstos na CF/88 e no CDC.

A universidade tem como função a formação de pessoas com o intuito de atender às necessidades da comunidade. Assim, o estudante deveria já durante o curso de graduação, ter a possibilidade de atuar com dinamismo, colocando em prática o que está aprendendo. Acredita-se que isso pode ser proporcionado pelas atividades de extensão, as quais oferecem um preparo que talvez não seja possível somente com as disciplinas tradicionais de um curso. No entanto, não se pode esquecer a formação humana, em que é destacado o aprendizado da vida, da cidadania, das relações entre profissionais e usuários. (GONZAT-TI; DULLIUS; QUARTIERI, 2013, p. 231).

Ante o exposto, infere-se que a extensão estabelece um liame entre a academia e a sociedade, representando um espaço de construção e compartilhamento recíproco de saberes. Trata-se de uma prática educativa dialógica, que deve considerar todos

os sujeitos envolvidos, em suas especificidades, considerando-os como agentes de decisão, capazes de transformar suas próprias realidades e a dos demais.

Imperioso ressaltar, portanto, que a prática extensionista é uma ferramenta importante para a formação do discente, razão pela qual deve ser estimulada com vistas à concretude da indissociabilidade do tripé universitário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promuldada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 ago. 2018.

_. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm. Acesso em: 30 ago. 2018.

CASTRO, L. M. C. A universidade, a extensão universitária e a produção de conhecimentos emancipadores. In: Reunião Anual da ANPED. 27. Anais, Caxambu: ANPED. 2004. Disponível em: http://www.anped.org.br/sites/default/files/t1111.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

GONZATTI, S.E.M.; DULLIUS, M.M.; QUARTIERI, M. T. O potencial da extensão para a formação profissional. p. 223-244. In: A Extensão universitária como um princípio de aprendizagem. Brasília: Liber Livros, 2013.

Extensão